

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2228/2024 DE SIDROLÂNDIA-MS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal 2228/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 30.000 (trinta mil reais) com a aquisição de cestas de Natal para distribuição aos Vereadores e Servidores (efetivos, comissionados, contratados, cedidos e eletivos) da Câmara Municipal Sidrolândia-MS, em caráter de gratificação natalina, por ocasião das comemorações Natalinas e de Final de Ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 10 de dezembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal